



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.975.031/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PADRE FEIJO</b>	NÚMERO <b>545</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>95.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MARCOS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>leia.pintando7@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(54) 3291-2649</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **10:00:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA**  
**CNPJ: 05.975.031/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:45 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **9162.33B2.9E2D.DB67**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **05.975.031/**

**Certificamos** que, aos **18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/2/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38757343**  
Autenticação: **49176347**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA**, CNPJ 05975031000181, Endereço - RUA PADRE FEIJO 545A SAO MARCOS RS.

18 de dezembro de 2025, às 09:22:51

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **22a290739d9c6e57408183efb830219f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.975.031/0001-81  
**Razão Social:** ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE FEIJO 545 LETRA A / CENTRO / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2026 a 03/03/2026

**Certificação Número:** 2026020218361271720480

Informação obtida em 03/02/2026 14:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de São Marcos**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

Certidão Número/Ano: 448/2026

Digito verificador 9029

***DADOS DO CONTRIBUINTE***

NOME: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA  
CNPJ/CPF: 05.975.031/0001-81  
ENDEREÇO: RUA PADRE FEIJO, 545  
COMPLEMENTO: A  
BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE: SAO MARCOS  
ESTADO: RS  
CEP: 95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br) (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

**CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/02/2026**

**COM VALIDADE ATÉ: 02/08/2026**

---

**<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>**

**Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS**

**Fone/Fax:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.975.031/0001-81

Certidão n°: 79046056/2025

Expedição: 18/12/2025, às 09:24:38

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.975.031/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de São Marcos**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

NOME: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA  
CPF / CNPJ: 05.975.031/0001-81  
ENDEREÇO: RUA PADRE FEIJO  
COMPLEMENTO:  
NUMERO: 545A  
BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE: SAO MARCOS  
ESTADO: RS  
CEP: 95190-000

---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2145  
COD. ATIVIDADE: 105  
NOME DA ATIVIDADE: EDUCACAO PRE ESCOLAR  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa  
DATA DE ABERTURA: 27/02/2004  
DATA DE ENCERRAMENTO:

---

Esse documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de contribuintes do Município de São Marcos, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE :[www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br)  
( Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

**CERTIDÃO EMITIDA EM:** 03/02/2026

**COM VALIDADE ATÉ:** 02/08/2026

---

<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
2ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 9488D

NOME:

**BARBARA SOLDATELLI PAGNO**

OBSERVAÇÕES:

*Barbara Soldatelli Pagno*

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA



REGISTRO GERAL

OR

Y PEDID

DATA DE EXPEDIÇÃO CPF

www.bitcard.com.br

1092057163

SJCS

26/06/2001

834.420.140-34

FILIAÇÃO

ROBERTO PAULO PAGNO

LUCIA BERNARDETE SOLDATELLI PAGNO

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA

SAO MARCOS/RS

03 / 10 / 1986

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

12/07/2008

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Porto Alegre/RS, 05 de abril de 2011

*Chufendes*

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME, portadora do CNPJ 05.975.031/0001-81, localizada na Rua Padre Feijó, 545A, Bairro centro, CEP: 95190-000, São Marcos – RS.

**Contratado :** MAIS NUTRI CLÍNICA DE NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 971, sala 32, Bairro Centro, em São Marcos – RS, CEP 95190-000, devidamente inscrita no CNPJ sob número 13.792.702.0001-05; neste ato representada por sua administradora BARBARA SOLDATELLI PAGNO, brasileira, nascida em 03/10/1986, solteira, nutricionista, inscrita no CRN2 sob o número 9488, portadora da cédula de identidade número 1092057163 e inscrita no CPF sob o número 834.420.140-34, residente e domiciliada na Avenida Venâncio Aires, 415, apto 802 – Bairro Centro, CEP: 95190-000, na cidade de São Marcos - RS; neste instrumento designada simplesmente de contratada.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de nutricionista através da pessoa jurídica Mais Nutri Clínica de Nutrição Ltda, à Escola de Educação Infantil Profe Leia Ltda – ME.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços previstos diretamente a contratante, quatro (04) horas por semana, cujo cumprimento da carga horária será estabelecido ao longo da semana, de comum acordo entre as partes.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: elaboração do cardápio mensal da escola, visando a qualidade nutricional da alimentação das crianças; controle higiênico-sanitário, treinamento de cozinheira e equipe, regularização da cozinha dentro das normas vigentes, realização de avaliação nutricional trimestral, atividades de educação nutricional com as crianças.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** A contratada receberá a título de remuneração na prestação dos serviços contratados a importância líquida de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), cujo pagamento será realizado de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencido.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

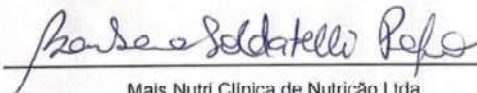
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro desta Comarca, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.



Vanderleia Castilhos Rech

Administrativo pedagógica da Escola de Educação Infantil Profe Leia Ltda - ME



Mais Nutri Clínica de Nutrição Ltda

Barbara Soldatelli Pagno

Nutricionista - CRN2 - 9488

São Marcos, 07 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO II**


À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.031/0001-81, estabelecida na Rua PADRE FEIJÓ, nº 545A, Bairro CENTRO na cidade de SÃO MARCOS, através do seu Representante legal Sr. VANDERLEIA CASTILHOS RECH, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 770.444.870-68, RG nº 4069169524, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJÓ, nº 545A, FUNDOS Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MARCOS, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

SÃO MARCOS/R.S. em 30 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 VANDERLEIA CASTILHOS RECH  
Data: 03/02/2026 20:25:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
VANDERLEIA CASTILHOS RECH

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO III**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

**DECLARAÇÃO**

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.031/0001-81, estabelecida na Rua PADRE FEIJÓ, nº 545A, Bairro CENTRO na cidade de SÃO MARCOS, através do seu Representante legal Sr. VANDERLEIA CASTILHOS RECH, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 770.444.870-68, carteira de identidade nº 4069169524, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJÓ, nº 545A, FUNDOS Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MARCOS, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO MARCOS/R.S, em 30 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANDERLEIA CASTILHOS RECH  
Data: 03/02/2026 20:29:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
VANDERLEIA CASTILHOS RECH

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 –CENTRO –95190-000 –SÃO MARCOS/RS –FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO IV**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.031/0001-81, estabelecida na Rua PADRE FEIJÓ, nº 545A, Bairro CENTRO na cidade de SÃO MARCOS, através do seu Representante legal Sr. VANDERLEIA CASTILHOS RECH, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 770.444.870-68, carteira de identidade nº 4069169524, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJÓ, nº 545A, FUNDOS Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MARCOS, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

SÃO MARCOS/R.S. em 30 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANDERLEIA CASTILHOS RECH  
Data: 03/02/2026 20:23:43 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
VANDERLEIA CASTILHOS RECH

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO V**


À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.031/0001-81, estabelecida na Rua PADRE FEIJÓ, nº 545A, Bairro CENTRO na cidade de SÃO MARCOS, através do seu Representante legal Sr. VANDERLEIA CASTILHOS RECH, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 770.444.870-68, carteira de identidade nº 4069169524, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJÓ, nº 545A, FUNDOS Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MARCOA, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: [leia.pintando7@hotmail.com](mailto:leia.pintando7@hotmail.com) para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO MARCOS/R.S, em 30 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 VANDERLEIA CASTILHOS RECH  
Data: 03/02/2026 20:20:44-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
VANDERLEIA CASTILHOS RECH

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 –CENTRO –95190-000 –SÃO MARCOS/RS –FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N ° 001/2026

**MODELO 2**

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.031/0001-81, estabelecida na Rua PADRE FEIJÓ, nº 545A, Bairro CENTRO na cidade de SÃO MARCOS, através do seu Representante legal Sr. VANDERLEIA CASTILHOS RECH, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 770.444.870-68, carteira de identidade nº 4069169524, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJÓ, nº 545A, FUNDOS Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MARCOS, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO MARCOS/R.S, em 30 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANDERLEIA CASTILHOS RECH  
Data: 03/02/2026 20:17:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
VANDERLEIA CASTILHOS RECH

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 –CENTRO –95190-000 –SÃO MARCOS/RS –FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO VII**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N ° 001/2026

**MODELO REQUERIMENTO**

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.031/0001-81, estabelecida na Rua PADRE FEIJÓ, nº 545A, Bairro CENTRO na cidade de SÃO MARCOS, através do seu Representante legal Sr. VANDERLEIA CASTILHOS RECH, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 770.444.870-68, carteira de identidade nº 4069169524, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJÓ, nº 545A, FUNDOS Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MARCOS vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 001/2026”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Item	Descrição	Un	Qtd ATÉ
	BERÇÁRIO I - TURNO INTEGRAL: CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE BERÇÁRIO I COM IDADES DE 06 MESES A 01 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO INTEGRAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	45
	BERÇÁRIO I - TURNO PARCIAL CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE BERÇÁRIO I COM IDADES DE 06 MESES A 01 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO PARCIAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	3
	BERÇÁRIO II - TURNO INTEGRAL: CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE BERÇÁRIO II COM IDADES DE 2 ANOS A 02 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO INTEGRAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	30
	BERÇÁRIO II - TURNO PARCIAL CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE BERÇÁRIO II COM IDADES DE 06 MESES A 2 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO PARCIAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	3
	MATERNAL I - TURNO INTEGRAL CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE MATERNAL I COM IDADES DE 3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO INTEGRAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	25
	MATERNAL I - TURNO PARCIAL CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE MATERNAL I COM IDADES DE 03 ANOS A 03 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO PARCIAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	3
	PRÉ ESCOLA - TURNO PARCIAL CREDENCIAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA CRIANÇAS DE PRÉ ESCOLA COM IDADES DE 04 ANOS A 04 ANOS E 11 MESES DE IDADE, EM TURNO PARCIAL, PARA O ANO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO	UN	20

SÃO MARCOS/R.S. em 30 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente



VANDERLEIA CASTILHOS RECH

Data: 03/02/2026 20:15:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
VANDERLEIA CASTILHOS RECH

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 –CENTRO –95190-000 –SÃO MARCOS/RS –FONES: (54) 3291.9900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - CCB - 5º CRB  
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - AAT  
Fone: (54) 3291 11 81



## **ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 4177**

Referente ao PPCI N.º 2108/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: escola de educação infantil profe leia ltda  
NOME FANTASIA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA PADRE FEIJO Nº: 545 - LETRA A  
BAIRRO: CENTRO  
CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio  
OCUPAÇÃO: E5 - Pré-escola  
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2  
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0  
AREA CONSTRUIDA: 804.48  
MUNICÍPIO: SÃO MARCOS

**O presente Alvará tem validade até 04 de julho de 2027.**

SÃO MARCOS, RS, 05 de julho de 2022.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 02476-01221-53785797

**Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.**



RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

---

A Entidade Mantenedora

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA  
LTDA-ME**

Está com o CADASTRO ATUALIZADO neste Conselho Estadual de Educação,  
sob o número de Matrícula **1469**.

OBS: Cadastro atualizado até: 30 de Março de 2026

Porto Alegre,

14 de abril de 2025.

Responsável pelo Cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS  
SECRETARIA DA SAÚDE

## ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

**Validade:** 05/02/2027

**Número do Documento:** 845/2026

**Número do Estabelecimento:**

**Razão Social:** ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 05.975.031/0001-81

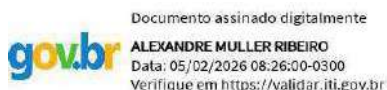
**Endereço:** RUA PADRE FEIJO, 545, CENTRO 95190-000 SÃO MARCOS - RIO GRANDE DO SUL.

**Ramo da Atividade:** 8511200 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - PRINCIPAL

**Observação:**

**Órgão Emissor:**

**Secretaria Municipal de Saúde**



São Marcos, 05 de Fevereiro de 2026

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM  
<https://saomarcosvs.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **6677aa9393a9098**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

**43205188571**

Código da Natureza Jurídica

**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

27 DEZ. 2017

09 JAN. 2018

Nº FCN/REMP



RS2201701147671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**SAO MARCOS**

Local

Nome: **VANDERLEIA CASTILHOS RECH**

Telefone de Contato: **54 3291-2649**

Assinatura:

**21 Dezembro 2017**

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

10.07.18  
Data

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4576154 em 10/01/2018 da Empresa ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA, Nire 43205188571 e protocolo 173533671 - 27/12/2017. Autenticação: D89D43B9EAF146E8DFA583FFC69C4F4FC1B5C81. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181000654610 e o código de segurança JVFL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**

NIRE: 43205188571  
CNPJ: 05.975.031/0001-81

Os infra-assinados:

**VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Caxias do Sul/RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó nº 545 A, Fundos, Bairro: Centro, no município de São Marcos/RS, CEP: 95190-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4069169524 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 25/03/1979, inscrita no CPF sob o nº 770.444.870-68 e,

**ROGENEI RECH**, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Marcos (RS), Industriário, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 590, Bairro: Francisco Doncatto, no município de São Marcos (RS), CEP: 95190-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02608239347 expedida pelo DETRAN/RS, nascido no dia 25/07/1984, inscrito no CPF sob o nº 004.845.570/92.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Padre Feijó nº 545 A, Bairro: Centro, em São Marcos (RS), CEP: 95190-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205188571 em sessão de 29/10/2003 e última alteração, também, registrada nessa mesma Junta sob nº 3747372 em sessão de 23/01/2013, inscrita do CNPJ/MF nº 05.975.031/0001-81, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

#### DA ADMISSÃO DE SÓCIO

**PRIMEIRA:** É admitido na sociedade, **FERNANDO LUIZ RECH**, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, natural de Caxias do Sul (RS), estudante, residente e domiciliado na Rua Padre Feijó nº 545 A, Fundos, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, no município de São Marcos (RS), portador da carteira de identidade nº 7129883034 expedida pela SSP/RS, nascido no dia 28/08/2006, inscrito no CPF sob o nº 030.713.690-69, neste ato representada por seus genitores, **ALDOMIR FERNANDO RECH**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Marcos (RS), industrialista, residente e domiciliado na Rua Padre Feijó nº 545 A, Fundos, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, no município de São Marcos (RS), portador da carteira identidade nº 5054503908 expedida pela SSP/RS, nascido no dia 12/11/1971, inscrito no CPF sob o nº 622.195.370/72 e **VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, anteriormente qualificada.

#### DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**SEGUNDA:** O sócio **FERNANDO LUIZ RECH**, anteriormente qualificado, adquire do sócio retirante **ROGENEI RECH**, 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$300,00 (Trezentos reais).

**TERCEIRA:** O sócio retirante **ROGENEI RECH** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$300,00 (Trezentos reais) do sócio **FERNANDO LUIZ RECH**. O cedente dá e recebe, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a reclamar após a data da assinatura do presente referente às quotas ora vendidas.

#### DO CAPITAL E DAS QUOTAS

**QUARTA:** O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, permanece inalterado e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação em R\$	Nº de quotas	%
Vanderleia Castilhos Rech	2.700,00	2.700	90,00%
Fernando Luiz Rech	300,00	300	10,00%
<b>Total .....</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000</b>	<b>100,00</b>



## DA RESPONSABILIDADE

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CAPÍTULO VII - Disposições Finais

**SEXTA:** Permanecerão em pleno vigor todas as cláusulas da Terceira Alteração e Consolidação da Sociedade registrada nessa mesma Junta Comercial sob nº 3747372 em sessão de 23/01/2013, que por esta não tenham sido modificadas.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 1 (uma) única via de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

São Marcos/RS, 20 de Novembro de 2017

Vanderleia Castilhos Rech

Rogenei Rech

Fernando Luiz Rech

Representado por Aldomir Fernando Rech e Vanderleia Castilhos Rech

**Tabelionato de Notas São Marcos**  
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304  
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

Reconheço Autenticas as firmas de Vanderleia Castilhos Rech(2) e Rogenei Rech, assinadas na presença. Dou fé. 0291.01.1700005.03851 a 03853.

Em testemunho, *mf* da verdade *Fátima*  
São Marcos, 22 de dezembro de 2017  
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 20,10 + Selo digital: R\$ 4,20-0291.01.1700005.03851-03853

**Tabelionato de Notas São Marcos**  
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304  
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

Reconheço Autenticas a firma de Aldomir Fernando Rech assinada na presença. Dou fé. 0291.01.1700005.03854.

Em testemunho, *mf* da verdade *Fátima*  
São Marcos, 22 de dezembro de 2017  
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40-0291.01.1700005.03854-



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA-ME**

NIRE: 43205188571  
CNPJ: 05.975.031/0001-81

Os infra-assinados:

**VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Caxias do Sul/RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Valentin Tomiello nº 474, Bairro: Santini, no município de São Marcos/RS, CEP: 95190-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4069169524 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 25/03/1979, inscrita no CPF sob o nº 770.444.870-68 e,  
**ROGENEI RECH**, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Marcos (RS), Industriário, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 590, Bairro: Francisco Doncatto, no município de São Marcos (RS), CEP: 95190-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02608239347 expedida pelo DETRAN/RS, nascido no dia 25/07/1984, inscrito no CPF sob o nº 004.845.570/92,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Vitória Soldatelli nº 354, Bairro: Centro, em São Marcos (RS), CEP: 95190-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205188571 em sessão de 29/10/2003 e alteração, também, registrada nessa mesma Junta sob nº 43205188571 em sessão de 09/09/2004, inscrita do CNPJ/MF nº 05.975.031/0001-81, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

**DA ABERTURA DE FILIAL**

**PRIMEIRA:** É criada neste ato, a **FILIAL 01**, que se estabelecerá na Rua José Pólo nº 215, Bairro Polo, Cep: 95190-000, na cidade de São Marcos/RS, com início de atividades em 01 de Junho de 2006 (01/06/2006).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEGUNDA:** Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social que por esta não tenham sido modificadas.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

São Marcos/RS, 15 de Maio de 2006.

  
Vanderleia Castilhos Rech

  
Rogenei Rech

	<b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2006 SOB Nº: 2704850 Protocolo: 06/105239-6 Empresa: 43 2 0518857 1 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	---	--

	<b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2006 SOB Nº: 43901184255 Protocolo: 06/105239-6 Empresa: 43 2 0518857 1 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	---	--

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**

NIRE: 43205188571  
CNPJ: 05.975.031/0001-81

Os infra-assinados:

**VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Caxias do Sul/RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Valentin Tomiello nº 474, Bairro: Santini, no município de São Marcos/RS, CEP: 95190-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4069169524 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 25/03/1979, inscrita no CPF sob o nº 770.444.870-68 e,

**ROGENEI RECH**, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Marcos (RS), Industriário, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 590, Bairro: Francisco Doncatto, no município de São Marcos (RS), CEP: 95190-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02608239347 expedida pelo DETRAN/RS, nascido no dia 25/07/1984, inscrito no CPF sob o nº 004.845.570/92.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Vítório Soldatelli nº 354, Bairro: Centro, em São Marcos (RS), CEP: 95190-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205188571 em sessão de 29/10/2003 e última alteração, também, registrada nessa mesma Junta sob nº 2704850 em sessão de 26/05/2006, inscrita do CNPJ/MF nº 05.975.031/0001-81, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

**DA SEDE**

**PRIMEIRA:** A sociedade tem nova sede na Cidade de São Marcos/RS, na Rua Padre Feijó nº 545 A, Bairro: Centro, CEP: 95190-000.

**DA EXTINÇÃO DE FILIAL**

**SEGUNDA:** Fica extinta neste ato, a **FILIAL 01**, estabelecida nesta Cidade de São Marcos/RS, na Rua José Polo nº.215, Bairro: Polo, CEP: 95190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.975.031/0002-62, com seu ato instituidor arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43901184255 em sessão de 26/05/2006, com início de atividades em 01/06/2006.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO**

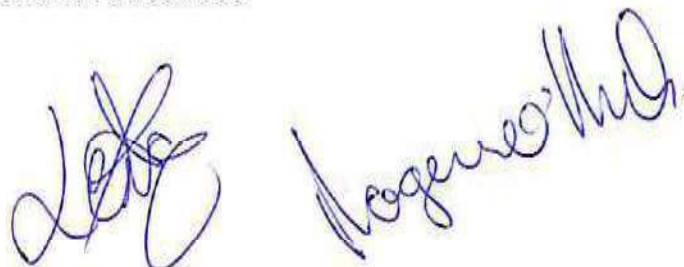
**CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração**

**PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob a denominação social de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**

**SEGUNDA:** - O objeto da sociedade é creche, escola de educação infantil e pré-escola.

**TERCEIRA:** - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Marcos/RS, na Rua Padre Feijó nº 545 A, Bairro Centro, CEP: 95190-000.

**QUARTA:** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 01/09/2003.



## **CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas**

**QUINTA:** - O capital social, é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) constituído de 3.000 (Três Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) a sócia **VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, possui 2.700 (Duas Mil e Setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais);

b) o sócio **ROGENEI RECH**, possui 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CAPÍTULO III - Da Administração**

**OITAVA:** A Administração da sociedade é exercida, pela sócia **VANDERLEIA CASTILHOS RECH**.

§1º A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**NONA:** Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

## **CAPÍTULO IV - Das Reuniões**

**DÉCIMA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 3 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.



V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastarem à validade das deliberações;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII - O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

#### **CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**DÉCIMA QUARTA:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social**

**DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincide com o ano civil.

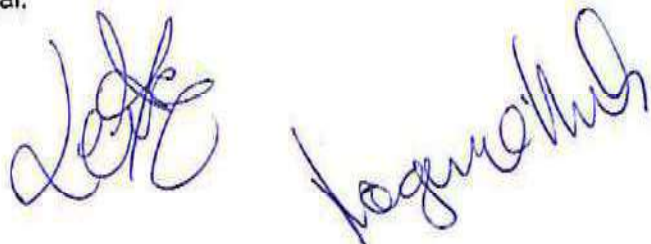
§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§4º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§5º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



§6º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### CAPÍTULO VII - Disposições Finais

**DÉCIMA SEXTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**DÉCIMA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca São Marcos/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

São Marcos/RS, 31 de dezembro de 2012

Vanderleia Castilhos Rech      Rogenei Rech  
Vanderleia Castilhos Rech      Rogenei Rech





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**43205188571**

**2062**

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

NOME: **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

27 DEZ. 2017

09 JAN. 2018

Nº FCN/REMP



RS2201701147671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**SAO MARCOS**

Local

Nome: **VANDERLEIA CASTILHOS RECH**

Telefone de Contato: **54 3291-2649**

Assinatura:

**21 Dezembro 2017**

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

**10.07.18**  
Data

3ª Exigência

4ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Responsável

5ª Exigência

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4576154 em 10/01/2018 da Empresa ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFE LEIA LTDA, Nire 43205188571 e protocolo 173533671 - 27/12/2017. Autenticação: D89D43B9EAF146E8DFA583FFC69C4F4FC1B5C81. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181000654610 e o código de segurança JVFL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**

NIRE: 43205188571  
CNPJ: 05.975.031/0001-81

Os infra-assinados:

**VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Caxias do Sul/RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó nº 545 A, Fundos, Bairro: Centro, no município de São Marcos/RS, CEP: 95190-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4069169524 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 25/03/1979, inscrita no CPF sob o nº 770.444.870-68 e,

**ROGENEI RECH**, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Marcos (RS), Industriário, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 590, Bairro: Francisco Doncatto, no município de São Marcos (RS), CEP: 95190-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02608239347 expedida pelo DETRAN/RS, nascido no dia 25/07/1984, inscrito no CPF sob o nº 004.845.570/92.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFE LEIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Padre Feijó nº 545 A, Bairro: Centro, em São Marcos (RS), CEP: 95190-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205188571 em sessão de 29/10/2003 e última alteração, também, registrada nessa mesma Junta sob nº 3747372 em sessão de 23/01/2013, inscrita do CNPJ/MF nº 05.975.031/0001-81, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

#### DA ADMISSÃO DE SÓCIO

**PRIMEIRA:** É admitido na sociedade, **FERNANDO LUIZ RECH**, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, natural de Caxias do Sul (RS), estudante, residente e domiciliado na Rua Padre Feijó nº 545 A, Fundos, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, no município de São Marcos (RS), portador da carteira de identidade nº 7129883034 expedida pela SSP/RS, nascido no dia 28/08/2006, inscrito no CPF sob o nº 030.713.690-69, neste ato representada por seus genitores, **ALDOMIR FERNANDO RECH**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Marcos (RS), industrialista, residente e domiciliado na Rua Padre Feijó nº 545 A, Fundos, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, no município de São Marcos (RS), portador da carteira de identidade nº 5054503908 expedida pela SSP/RS, nascido no dia 12/11/1971, inscrito no CPF sob o nº 622.195.370/72 e **VANDERLEIA CASTILHOS RECH**, anteriormente qualificada.

#### DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**SEGUNDA:** O sócio **FERNANDO LUIZ RECH**, anteriormente qualificado, adquire do sócio retirante **ROGENEI RECH**, 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$300,00 (Trezentos reais).

**TERCEIRA:** O sócio retirante **ROGENEI RECH** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$300,00 (Trezentos reais) do sócio **FERNANDO LUIZ RECH**. O cedente dá e recebe, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a reclamar após a data da assinatura do presente referente às quotas ora vendidas.

#### DO CAPITAL E DAS QUOTAS

**QUARTA:** O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, permanece inalterado e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação em R\$	Nº de quotas	%
Vanderleia Castilhos Rech	2.700,00	2.700	90,00%
Fernando Luiz Rech	300,00	300	10,00%
<b>Total .....</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000</b>	<b>100,00</b>





## DA RESPONSABILIDADE

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CAPÍTULO VII - Disposições Finais

**SEXTA:** Permanecerão em pleno vigor todas as cláusulas da Terceira Alteração e Consolidação da Sociedade registrada nessa mesma Junta Comercial sob nº 3747372 em sessão de 23/01/2013, que por esta não tenham sido modificadas.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 1 (uma) única via de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

**TABELIONATO**  
**SÃO MARCOS**

São Marcos/RS, 20 de Novembro de 2017

Vanderleia Castilhos Rech

Rogenei Rech

Fernando Luiz Rech

Representado por Aldomir Fernando Rech e Vanderleia Castilhos Rech

**Tabelionato de Notas São Marcos**  
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304  
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

Reconheço Autenticas as firmas de Vanderleia Castilhos Rech(2) e Rogenei Rech, assinadas na presença. Dou fé. 0291.01.1700005.03851 a 03853.

Em testemunho, *mf* da verdade *Fátima*  
São Marcos, 22 de dezembro de 2017  
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 20,10 + Selo digital: R\$ 4,20-0291.01.1700005.03851-03853

**Tabelionato de Notas São Marcos**  
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304  
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

Reconheço Autenticas a firma de Aldomir Fernando Rech assinada na presença. Dou fé. 0291.01.1700005.03854.

Em testemunho, *mf* da verdade *Fátima*  
São Marcos, 22 de dezembro de 2017  
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40-0291.01.1700005.03854-

